



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 93 de 19 de Dezembro de 1972

Autoriza o Prefeito Municipal conceder Abôno de Natal aos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes dêste Município de São Bonifácio, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Funcionários Públicos Municipais, no exercício de 1972, um Abôno de Natal na importância de Cr\$ 100,00 - (Cem cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, ou seja: verba 3.1.1.1/22a e 3.1.1.1/74a, respectivamente no valor de Cr\$ 100,00 e Cr\$ 600,00, que serão suplementadas por conta do recurso de arrecadação ou, se assim convier, por conta de outros recursos orçamentários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em 19 de dezembro de 1972.

EWALDO STOCK
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em 19 de dezembro de 1972.

IERSA KOCK COLOMBI
Secretária